



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº [6236834](#)
(Em conformidade com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, CNPJ 03.132.745/0001-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco E – sala 500 Brasília CEP 70.067-900
TELEFONE: 2033 - 7603
E-MAIL: executiva@mctic.gov.br

Nome da autoridade competente:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, CNPJ 03.132.745/0001-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco E – sala 500 Brasília CEP 70.067-900
TELEFONE: 2033 - 7603
E-MAIL: executiva@mctic.gov.br

Número do CPF:

050.261.158-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Executiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA Nº 3.116, DE 12 DE JUNHO DE 2018

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240101 - Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL/ MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240101 - Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL/ MCTI

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, CNPJ 04.982.993/0001-49
ENDEREÇO SAUS Q.05 Lote 06, Bloco H 5º andar,Asa Sul, Brasília CEP 70.070-912
TELEFONE 61 3217 6350
E-MAIL cecilia@ibict.br

Nome da autoridade competente:

Cecília Leite Oliveira
SHIS QI. 22 Conjunto C Casa 05, LAGO SUL, BRASÍLIA. CEP 71.650-235

TELEFONE: 61 3522 0262

E-MAIL: cecilia@ibict.br

Número do CPF:

339.327.861-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Coordenação-Geral de Tecnologias da Informação e Informática - CGTI do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria MCTIC nº 3.116, de 12 de junho de 2018

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

UG 240121- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Gestão 00001

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

UG 240121- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Gestão 00001

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria MCTI 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Modernização dos Serviços de Divulgação Científica e Popularização da Ciência do IBICT/MCTI - Clube da Ciência MCTI.

4.1. OBJETO RESUMIDO:

Modernização dos Serviços de Divulgação Científica e Popularização da Ciência do IBICT/MCTI - Clube da Ciência MCTI.

5. JUSTIFICATIVA

Em 2016, o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) elencou a Popularização e Divulgação da Ciência e Tecnologia como um dos temas relevantes no plano de ação para implementação da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016- 2022). Como detalha o documento, ciência, tecnologia e inovação (CT&I) são fatores críticos e basilares para o desenvolvimento socioeconômico e para a redução dos níveis de pobreza em qualquer sociedade. Contudo, a atração de jovens talentos para carreiras voltadas à CT&I permanece um desafio no Brasil.

Diante da contextualização apresentada, e em consonância com a missão institucional do IBICT de "promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico", este projeto propõe desenvolver a primeira fase das ações para aperfeiçoar as infraestruturas de divulgação científica disponibilizadas pelo Instituto à Sociedade brasileira.

No que diz respeito à execução técnica do projeto, a Coordenação de Inclusão Informacional e Divulgação de Ciência e Tecnologia (COIND) tem suas competências diretamente alinhadas ao escopo definido e está apta a

executá-lo, conforme estabelecido no Art. 39 do Regimento Interno do IBICT, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 11 de setembro de 2020:

[...]

II - desenvolver ações e instrumentos de divulgação e popularização da Ciência e da Tecnologia;

III - oferecer oportunidades de desenvolvimento de competências e inclusão informacional de forma adequada a diferentes públicos;

IV - articular parcerias para a concepção e implantação de projetos cooperativos;

IV - propor e coordenar programas, projetos, atividades e serviços no âmbito de sua competência.

O projeto, desta forma, busca implementar a primeira etapa de uma plataforma aprimorada de divulgação e popularização da ciência e tecnologia brasileiras, em linha com as ações de popularização de CT&I estabelecidas na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), por meio de estudos e pesquisa aplicada.

Objetivo Geral:

Realizar estudos para definição de ações para **criação do Clube da Ciência**, plataforma de popularização de C,T&I, e implementar uma primeira etapa para validação dos conceitos e serviços.

Objetivos Específicos:

- Definir as necessidades dos usuários dos serviços da plataforma;
- Elicitar requisitos de conteúdo e funcionalidades do portal do Clube da Ciência e seus componentes;
- Propor a arquitetura de informação da plataforma, integrando Canal Ciência, Ciência em Casa e Experimentoteca;
- Desenhar os fluxos de interação e navegação na plataforma;
- Propor a arquitetura tecnológica mais adequada para os serviços da plataforma a serem construídos;
- Consolidar o projeto visual, funcional e de navegação da plataforma, elaborando protótipos para validação;
- Propor metodologias para atividades presenciais e a distância;
- Propor uma estrutura para abrigar informações de divulgação de feiras e mostras de ciências, olimpíadas científicas e outros eventos;

Resultados Esperados:

- Estudos das práticas e modelos aplicáveis a uma plataforma de popularização de C,T&I.
- Estudos e implementação da base de experimentos;
- Estudos, projeto e construção do sub-portal interativo para realização de experimentos;
- Estudos e construção e espaço de divulgação de eventos diversos de C,T&I;
- Estudos e prospecção e metodologias de atividades presenciais e a distância definidas para os serviços da plataforma.
- Definição e construção do da versão inicial do Portal do Clube da Ciência que incluirá chamada para o Canal Ciência, incorporará o Ciência em Casa e o sub-portal de experimentos a ser construído.

Experiência e Atuação da Instituição na Execução de Projetos na Área e Capacidade de Execução:

O IBCTI realiza eventos, concursos e prêmios, livros, blogues, projetos educacionais, jogos educativos e vídeos, promove “oficinas pedagógicas presenciais, em escolas e feiras de ciência, com a finalidade de capacitar os jovens na busca, seleção e no uso crítico-reflexivo de informações científicas e tecnológicas disponíveis na web, por meio da aplicação das diretrizes da Competência em Informação”, além de ser referência em projetos voltados ao movimento do acesso livre ao

O Canal Ciência é um serviço de divulgação científica do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), criado em 2002. Um dos pioneiros em estabelecer, via internet, pontes entre ciência e tecnologia e a sociedade, o portal do Canal Ciência tem a missão de difundir o saber e valorizar a atividade científica e tecnológica no Brasil. Oferece, hoje, textos de divulgação científica em linguagem acessível, eventos, concursos e prêmios, livros, blogues, projetos educacionais, jogos educativos, vídeos e diversos outros serviços.

O portal do Canal Ciência possui posição de destaque na divulgação científica em nível governamental, pela diversidade de conteúdos disponíveis em língua portuguesa e pela qualidade de fontes de informação. Apresenta a média de 1,1 mil visitas diárias, em períodos escolares, sendo que, em 2020, 267 mil usuários acessaram o serviço. A equipe do Canal Ciência realiza oficinas pedagógicas presenciais, em escolas e feiras de ciência, com a finalidade básica de capacitar os jovens na busca, seleção e no uso crítico-reflexivo de informações científicas e tecnológicas disponíveis na web, por meio da aplicação das diretrizes da Competência em Informação. As oficinas buscam

também estimular estudantes e professores do ensino fundamental II e médio a conhecerem os conteúdos veiculados pelo Portal para a realização de pesquisas e trabalhos escolares. O Canal Ciência já atendeu mais de 10 mil pessoas, sendo mais de 5.000 estudantes de diversos níveis de escolaridade, cerca de 500 professores e milhares de cidadãos interessados nos assuntos da ciência e da tecnologia.

Desde março de 2012, o Canal Ciência tem participado das redes sociais virtuais e, a partir de 2013, tem investido na elaboração de livros de divulgação científica, com a publicação do “Vocabulário Ambiental Infantojuvenil” e, em 2015, o “Livro Vermelho das Crianças”. O objetivo dessas publicações é despertar o interesse pela temática científico-ambiental nas crianças, associando o lúdico e a literatura à divulgação científica. Em 2017, foi publicado o livro “Vox: arte, cultura e ciência no Brasil”, com o propósito de aproximar crianças e jovens da trajetória de vida de 52 personagens selecionados entre as diferentes áreas do conhecimento. Os livros não são comercializados e estão disponíveis gratuitamente em formato eletrônico no Portal Livro Aberto do IBICT (<http://livroaberto.ibict.br>). A concepção do Canal Ciência já se mostrou efetiva para alcançar o público escolar, tanto professores quanto estudantes, além de ter penetração na sociedade em geral. Esse alcance, entretanto, tem grande potencial para ser ampliado por meio da criação de uma plataforma de divulgação de informações científicas e tecnológicas para toda a sociedade, ampliando a compreensão sobre o fazer científico e o desenvolvimento de tecnologias e estimulando um maior interesse sobre esses temas.

Essa plataforma seria denominada **Clube da Ciência**, que, apoiando-se sempre nas mais modernas opções tecnológicas, reuniria, além do Canal Ciência, outros serviços informacionais: o Ciência em Casa, disponibilizado durante o isolamento decorrente da pandemia de COVID-19, com atividades lúdicas e interativas idealizadas para atrair o público infantojuvenil para a experimentação científica; o Caça Asteroides, atividade também iniciada durante a pandemia e que envolve uma parceria com o IASC/NASA; e as Olimpíadas de Ciências, atividades realizadas por instituições vinculadas ao MCTI.

Suportando esses serviços, e como forma de ampliar seu alcance, o Clube da Ciência ofereceria ações de Inclusão Informacional, proporcionando maior compreensão sobre o acesso às tecnologias e à informação na sociedade brasileira e proporcionando meios de acesso à informação e de capacitação em competências informacionais.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

O projeto, busca implementar a primeira etapa de uma plataforma aprimorada de divulgação e popularização da ciência e tecnologia brasileiras, em linha com as ações de popularização de C,T&I estabelecidas na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), por meio de estudos e pesquisa aplicada.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

6.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **Dezembro/2020 a Dezembro/2022 (24) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO	FIM
Dezembro 2020	Dezembro 2022

- II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
- III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura

8. VALOR DO TED:

R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

O projeto "**Modernização dos Serviços de Divulgação Científica e Popularização da Ciência do IBICT/MCTI - Clube da Ciência MCTI0**", no valor **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** em recursos de **Custeio** a serem concedidos pelo MCTI e que serão praticados conforme consta no Plano de Trabalho, no Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento; Ação 6702 - Apoio a

Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;
Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica.

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Definição de necessidades e objetivos	UN	1	R\$90.100,00	R\$90.100,00	Jan./ 2021	Jun./ 2021
PRODUTOS META 1	<ul style="list-style-type: none"> Interação com o público alvo dos serviços da plataforma e com o MCTI, a fim de prospectar as necessidades de seus usuários; Análise dos resultados da prospecção das necessidades dos usuários e elaboração dos requisitos de conteúdo e funcionalidades que atendam a essas necessidades; Realização de estudos de tecnologias e arquitetura de informação para desenhar a estrutura da plataforma; 	Relatório Técnico	-	-	-	Jan./ 2021	Jun./ 2021
META 2	Arquitetura de informação e tecnologia	UN	1	R\$125.200,00	R\$125.200,00	Jun./ 2021	Dez./ 2021
PRODUTOS META 2	<ul style="list-style-type: none"> Análise dos serviços para desenhar suas interfaces e os fluxos de interação e navegação de cada um na plataforma; Prospecção de tecnologias para seleção da arquitetura tecnológica mais adequada para os diversos serviços da plataforma; Elaboração de protótipos para validação do projeto visual, funcional e de navegação da plataforma; 	Relatório Técnico	-	-	-	Jun./ 2021	Dez./ 2021
META 3	Elementos de infraestrutura	UN	1	R\$264.268,00	R\$264.268,00	Mar./ 2021	Dez./ 2021
PRODUTOS META 3	<ul style="list-style-type: none"> Prospecção de iniciativas de divulgação e popularização de Ciência e Tecnologia similares, em nível nacional e internacional, para identificação de novas modalidades de conteúdo; Criação de metodologias específicas para os serviços da plataforma, tanto para atividades presenciais quanto a distância; 	Relatório Técnico	-	-	-	Mar./ 2020	Dez./ 2021

	<ul style="list-style-type: none"> Estudos e proposição de uma interface para abrigar e disseminar informações sobre eventos diversos de C,T&I na plataforma; Lançamento do primeiro módulo (piloto) do Clube da Ciência disponibilizado um ambiente amplo de divulgação de ciência e tecnologia com temáticas do Canal da Ciência, Feiras da Ciências, Olimpíadas, Ciência em Casas, SNCT e outros. 						
META 4	Consolidação dos estudos	UN	1	R\$70.432,00	R\$70.432,00	Out./2021	Out./2022
PRODUTOS META 4	<ul style="list-style-type: none"> Detalhamento dos requisitos tecnológicos, da estrutura de informação, planejamento e construção dos serviços para a composição mínima da plataforma Clube da Ciência. 	Relatório Técnico	-	-	-	Out./2021	Dez./2022

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O MCTI realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 2020, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$ **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do

decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

LOCAL	DATA DE ASSINATURA
<p>(assinado eletronicamente) CECILIA LEITE OLIVEIRA Diretora do IBICT</p>	<p>(assinado eletronicamente) CARLOS ALBERTO FLORA BASPTITUCCI SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO</p>

Observação:

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 14/12/2020, às 20:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6236834** e o código CRC **58FD6ABF**.
